

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 033/2023**  
**HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL**

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU de 27.02.2020, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 033/2023 –de Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável**, nos termos do Programa Coleta Seletiva Cidadã, instituído pelo Decreto n. 10.936 de 12/01/2022, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a Coleta Seletiva Cidadã dos resíduos produzidos pelo Campus Restinga do IFRS, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, nos termos do Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

**2 . DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

2.2 As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

2.2.1 A inobservância ao disposto no caput poderá acarretar na revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sinir e na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

2.3 Os atos formais realizados em nome das Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

2.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. documento oficial de identidade original e cópia do representante legal;

b. procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social;

c. comprovante de residência atualizado do representante legal.

2.5 O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, na data prevista no cronograma deste edital.

2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos de habilitação e credenciamento constantes do item 2 deverão ser entregues no Gabinete do Campus Restinga, sala 115, localizada na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, Porto Alegre/RS, ou encaminhados para o e-mail gabinete@restinga.ifrs.edu.br, no prazo previsto no cronograma deste edital.

3.1.1 Da ocasião da habilitação deverão ser apresentados os originais para conferência.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas Associações e/ou Cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Campus Restinga, que emitirá parecer conclusivo.

4.2 A habilitação ocorrerá da seguinte forma:

- a. Caso ocorra habilitação de até quatro Associações e/ou Cooperativas, será realizado sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, a ordem do período de coleta entre elas;
- b. Se houver mais de quatro habilitadas, o sorteio definirá, além da ordem, as 04 (quatro) selecionadas para firmar o Termo de Compromisso. ípar dos futuros processos de habilitação;
- c. Havendo somente duas associações habilitadas, as mesmas poderão acordar entre si quanto à Associação/Cooperativa que iniciará a coleta.

4.3 Será concedido o prazo para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação, conforme previsto em cronograma.

### **5. DA COLETA**

5.1 Cada uma das Associações e/ou Cooperativas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

5.1.1 Caso ocorra habilitação de apenas uma Associação ou Cooperativa, o prazo estipulado no item 5.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

5.2 A coleta deverá ser realizada em datas e horários previamente estipulados em comum acordo entre a Associação ou Cooperativa e o Campus Restinga, atendendo às necessidades e possibilidades

de ambos.

## 6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA   | DATA        | LOCAL   |
|---|-------------|---|
| Publicação do edital                                      | 22/09/2023  | Site do Campus Restinga   |
| Entrega de documentação                                   | 11/10/2023  | Sala 115 do Campus Restinga ou e-mail gabinete@restinga.ifrs.edu.br |
| Habilitação preliminar                                    | 16/10/2023  | Site do Campus Restinga   |
| Período para recursos                                     | 17/10/2023  | Sala 115 do Campus Restinga ou e-mail gabinete@restinga.ifrs.edu.br |
| Sorteio   | 18/10/2023. | Sala 115 do Campus Restinga   |
| Habilitação Final   | 18/10/2023  | Site do Campus Restinga   |
| Assinatura do termo de compromisso e cronograma de coleta | 31/10/2023. | Sala 115 do Campus Restinga   |

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de celebração do Termo de Compromisso, podendo o Campus Restinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Campus Restinga poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 A participação das Associações e Cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos e anexos deste edital.

7.3 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Campus Restinga e as Cooperativa e/ou Associações habilitadas.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2023.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS  
Portaria nº 157/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**  
(Condições para Habilitação)

..... (nome da  
Associação/ Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número .....,  
com sede no endereço .....,  
na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por  
....., portador(a) do RG. n. ....,

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Campus Restinga do IFRS, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, de acordo com os requisitos previstos no item 2 nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do Decreto nº 10.936/2022, e conforme Edital Campus Restinga n. ..../2023.

.....  
Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome: .....

RG.: .....



---

Emitido em 22/09/2023

**EDITAL Nº 033/2023/2023 - GAB-RST (11.01.09.07)**  
(Nº do Documento: 33)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 19:41 )*

RUDINEI MULLER

*DIRETOR*

*IFRS / CR-RST (11.01.09)*

*Matrícula: ###992#8*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**33**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **9cfabbd167**